



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA OFFICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI., TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM NA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO E NO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022 (SEI Nº. 0008700-30.2021.6.27.8000) e SEI Nº 0000492-52.2024.6.27.8000.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, pessoa jurídica do direito público, designada **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 005.962.421/0001-17, com sede à Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, nesta cidade, de São Luís, representado por seu Presidente, o Desembargador **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº. 025065592003-6 SSP/MA e do CPF nº. 054.617.313-68, e a empresa **OFFICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº 19.234.161/0001-78, com sede nesta capital na Rua João Batista 44-B, Bairro Centro - CEP. 67.030-585 - Ananindeua – Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **MARCOS DAMASCENO**, RG nº. 508.1441 SSP/PA e CPF nº 427.956.483-34, celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº. 82/2022**, referente à prestação de serviços de copeiragem na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e no Fórum Eleitoral de São Luís, conforme autorização do Presidente do TRE-MA concedida nos autos do SEI nº. 0000492-52.2024.6.27.8000 (Decisão nº 1275 / 2024 - TRE-MA/PR/ASESP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica prorrogado **pelo período de 29/2/2024 e término em 2/6/2024**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2. Fica resguardado o direito à repactuação de preços do contrato, após análise pela Assessoria Jurídica e deliberação do Presidente do Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANO NÃO ELEITORAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	N.º POSTOS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
COPEIRO	POSTO	5	3.709,78	18.548,90

ANO ELEITORAL

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO (POR POSTO) – ANO ELEITORAL	VALOR DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL POR POSTO (R\$)	VALOR TOTAL 5 POSTOS (R\$)
Horas Extras (sábados e dias úteis)	HORA	128	16,36	2.094,08	10.470,40
Horas Extras (domingos e feriados)	HORA	80	21,81	1.744,80	8.724,00
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO (POR POSTO) – ANO ELEITORAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL POR POSTO (R\$)	VALOR TOTAL 5 POSTOS (R\$)
VALES-TRANSPORTE (SÁB, DOM. E FERIADOS)	-	18	4,38	78,84	394,20
VALES-REFEIÇÃO (SÁB, DOM. E FERIADOS)	-	18	23,44	421,92	2.109,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 57.522,91** (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos) ao contrato original, referente ao valor total do período de prorrogação indicado no item 2.1.
- 3.2. As despesas com a execução do presente aditivo, neste exercício financeiro, correrão à conta do Orçamento Geral da União e deverão ser enquadradas na seguinte dotação: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070163 - SESEG; Natureza da Despesa: 33.90.37 – Locação de Mão de Obra; Plano Interno: ADM APOIO.
- 3.3. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, no exercício financeiro de 2024, foi emitida a **Nota de Empenho nº 2024NE000224** à conta da dotação especificada no item 3.2.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.
- E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís – MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	OFFICE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI
Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA Presidente do TRE-MA	MARCOS DAMASCENO Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 26/02/2024, às 19:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DAMASCENO, Usuário Externo**, em 27/02/2024, às 15:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2062842** e o código CRC **8903BD1C**.

0000492-52.2024.6.27.8000	2062842v2
---------------------------	-----------